

11. Praça Benedito Ramos Rodrigues – Ermelino Matarazzo
12. Praça Maria Bechara – Santo Amaro
13. Praça Prof. José Azevedo Antunes – Lapa
14. Rua Gregório Ramalho – Itaquera
15. Terminal Amaral Gurgel – Sé
16. Praça Marechal Deodoro – Sé

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais preconizadas neste Edital.

4.2. Para participar deste Edital, o proponente deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo C – Declaração de Ciência e Concorrência, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos;
b) Responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Cooperação a proponente que:

a) Tenha sido declarada inidônea, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
b) Encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
c) Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
d) Encontre-se proibidas de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
e) Tenha sido proibida pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
f) Tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
g) Tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;
h) Tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, na Secretaria Municipal das Subprefeituras do Município de São Paulo, nas Subprefeituras abrangidas pelo Programa Centros Abertos, no último ano, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes,

até o 4º grau, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

5.2. A Comissão de Seleção verificará eventual descumprimento das vedações de participação no Chamamento Público, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico [Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)]
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)];
c) Portal de Sanções Administrativas BEC-SP, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ancoes.aspx];
d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [Empresas Punidas | Secretaria de Governo Municipal | Prefeitura da Cidade de São Paulo];

5.3. Fica vedado o recebimento de propostas nas seguintes hipóteses:

a) Quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Seleção, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação;
b) Quando a celebração da parceria gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
c) Quando a celebração da parceria puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a proposta.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma Portaria da SMUL – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá ser declarado impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer proponente participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D) – capacidade técnico-operacional deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para aplicação do cometimento de eventual crime.

7.4.6. O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; (ii) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; (iii) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e (iv) o valor global proposto; ou
c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a empresa interessada cuja proposta apresente maior grau de atratividade, considerando as atividades e equipamentos ofertados e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial da PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo, disponível em: gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br e no DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados apenas por correio eletrônico: centroaberto@prefeitura.sp.gov.br.

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

7.6.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção será responsável por suas análises.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Instância Superior, com as informações necessárias à decisão final.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

7.8.2. A homologação não gera direito para a proponente selecionada à celebração da parceria;

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

a) Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) Plano de reforma e/ou requalificação;
c) Forma de execução das ações;
d) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) Cronograma físico-financeiro.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a proponente selecionada, no mesmo prazo acima de 8 (oito) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos II, III e IV logo acima.

8.2.6. A critério da proponente selecionada, os documentos previstos nos incisos II e III logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.7. A proponente selecionada ficará dispensada de reespecificar as certidões previstas nos incisos II, III e IV logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela proponente selecionada, por correio eletrônico.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela proponente selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela proponente selecionada ou, se for o caso, pela proponente imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela proponente, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Na hipótese de a proponente selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de seleção, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Caso a proponente convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela proponente selecionada, a administração pública solicitará a realização de ajustes que deverão ser feitos em até 08 (oito) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de cooperação.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a realizar a gestão e fiscalização da aplicação do termo de cooperação e será constituída na forma de Portaria, concomitante à assinatura do Termo de Cooperação.

8.5.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a proponente selecionada fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.5. A proponente selecionada deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de cooperação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.6.1. O termo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site eletrônico oficial da PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo, disponível em: gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br, e seu extrato no DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail centroaberto@prefeitura.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção deste edital.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: centroaberto@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as

Tabela 1. Etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DE ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/05/2022
2	Envio das propostas.	Até 02/06/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/06/2022 a 17/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/06/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 27/06/2022
6	Divulgação dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.	04/07/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/07/2022

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site eletrônico oficial da PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo, disponível em: gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br, e seu extrato no DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas proponentes

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelas proponentes, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público CPB/001/2022/SMUL", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 504, 22º andar, sala 222, CEP 10089-906, São Paulo - SP.

7.3.2. A apresentação da proposta na forma tratada no item 7.3.1. deste Edital deverá ocorrer em uma única via impressa, imperiosamente contendo rubricas em todas as folhas, numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta por unidade de Programa Centro Aberto. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será

considerada apenas a última proposta enviada para análise conforme item 7.3.1. deste Edital.

7.3.5. Observado o disposto no item 7.4.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1. Critérios de julgamento de proposta

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0);	(4,0)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau satisfatório de atendimento (2,0); 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	(2,0) (0,0)	2,0
	Grau satisfatório de adequação (1,0) 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	(1,0) (0,0)	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0)	(2,0)	2,0
	Grau satisfatório da descrição (1,0) 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta,	(1,0) (0,0)	
(D) Capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	(2,0)	2,0
	Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	(1,0) (0,0)	
Pontuação Máxima Global	10,0		

d) Apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes do presente ajuste.

2.3. A CMA deverá acompanhar a execução do objeto da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento e nos atos normativos aplicáveis, exercendo a função de fiscalização e controle, devendo apontar toda e qualquer irregularidade que seja discrepante do projeto inicialmente apresentado e aprovado.

2.4. A CMA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento do Termo, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

2.5. A CMA deverá atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio;

2.6. A CMA deverá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou prestador de serviço do [PARCEIRO] que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas pre-estabelecidas e aprovadas.

2.7. A CMA deverá zelar pelos aspectos urbanísticos que envolvem o projeto, cuja a implementação resta autorizada nos exatos termos deste instrumento e de seu Anexo Único;

2.8. A CMA autorizará a divulgação da marca institucional do parceiro privado, na forma e locais previamente aprovados pela CPPU – Coordenadoria de, juntamente com a logomarca da PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo e do Programa Centro Aberto, de acordo com o Plano de Trabalho retro mencionado.

2.9. A SMUL divulgará o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES [NOME PARCEIRO SELECIONADO]

3.1. Executar o objeto desta parceria, sem a exigência de qualquer contrapartida econômica dos usuários do Programa Centro Aberto, atendo-se ao Anexo Único – Plano de Trabalho, cumprindo-se o que dispõe o presente instrumento, bem como a Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, no Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010, no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos demais atos normativos aplicáveis;

3.2. Providenciar toda a infraestrutura e a mão-de-obra necessárias à implementação e à execução das atividades, bem como a manutenção e a preservação dos equipamentos, sem qualquer custo à Administração Pública;

3.3. Observar todas as orientações emanadas da CMA, no exercício do seu poder de fiscalização e adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação;

3.2. Responsabilizar-se exclusivamente pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da Parceria;

3.3. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos assumidos para a efetiva execução do objeto do presente Termo;

3.4. Garantir livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Município aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

3.5. Apresentar à CMA, semestralmente, relatório sobre a execução do objeto desta Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados;

3.6. Disponibilizar site ou redes sociais como canais informativos e de atendimento ao usuário do Programa Centro Aberto, para divulgação de eventos e forma de canal direto para dirimir dúvidas e coletar sugestões.

3.7. Divulgar o Programa Centro Aberto e eventos em meios de comunicação e/ou redes sociais, a seu critério.

3.8. Para as divulgações retromencionadas, deverão ser obedecidas as restrições legais aplicáveis, e demais normativas, em especial a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

3.9. A [PARCEIRA] é responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas obrigações constantes do Termo de Cooperação e Anexo Único, não reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Administração Pública, dos referidos serviços, garantindo seu imediato reparo ou a devida indenização.

3.10. Manter toda a equipe envolvida na execução da presente Parceria permanentemente identificada por crachá, uniforme ou outra forma adequada, bem como garantir que observem as normas de segurança do trabalho.

3.11. A [PARCEIRA] é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os EPIs – equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CMA a ocorrência de tais fatos.

3.12. A [PARCEIRA] deverá designar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da celebração do presente Termo, representante para responder pelo controle e fiscalização da execução desta Parceria, que assumirá a responsabilidade de:

- Representar a [PARCEIRA] nas relações decorrentes deste ajuste;
- Coordenar as atividades a serem executadas no âmbito do presente ajuste;
- Realizar reuniões periódicas para avaliar o cumprimento das ações e cronogramas, propondo, quando necessário, modificações no Anexo Único – Plano de Trabalho; e
- Apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme definido na Cláusula 3.5. do presente Termo, a [PARCEIRA] deverá apresentar semestralmente, relatório sobre a execução do objeto desta Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados.

4.2. O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

4.2.1. descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

4.2.2. documentos de comprovação da execução do objeto na forma estabelecida no ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho.

4.4. A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação pela [PARCEIRA].

4.4.1. O prazo de apreciação do referido Relatório poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada;

4.6. A [PARCEIRA] deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

5.1. O presente Termo de Cooperação não contemplará repasse de recursos financeiros ou materiais entre os partici-

pes, cabendo a cada um custear as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.1. Eventual doação será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, no momento oportuno, e após a avaliação do CONVENENTE sobre a pertinência de receber o bem objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos demais PARTICÍPES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação vigorará por 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

7.1.1. Ao final do período de vigência do presente Termo a [PARCEIRA] deverá entregar a unidade do Programa Centro Aberto totalmente limpa, livre e desocupada de pessoas e bens, devendo ser recuperada de qualquer dano proveniente de instalações extras àquelas definidas como itens obrigatórios no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTICÍPES.

8.1.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela [PARCEIRA] e aprovados previamente pela autoridade competente, em especial a CPPU.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A [PARCEIRA] poderá divulgar sua marca institucional nas estruturas revitalizadas e/ou instaladas, conforme especificações constantes no Anexo Único deste Termo de Cooperação, e nos termos aprovados pela CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, devidamente instruído no processo SEI 6068.2022/0002038-9.

9.2. A [PARCEIRA] poderá, também, divulgar atividades realizadas no local em seus meios de comunicação e/ou redes sociais, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, notadamente a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – unilateralmente, pela Administração Pública, se:

a) A [PARCEIRA] deixar de cumprir ou cumprir parcialmente as obrigações pactuadas neste Termo; neste caso a [PARCEIRA] será notificada para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a regularização das atividades, sob pena de imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis;

b) A [PARCEIRA] suspender a prestação dos serviços ou atividades sem justa causa e sem prévia comunicação à CMA; e

c) Houver razões de interesse público, que deverá ser formalmente apresentado de forma escrita e motivada, não derivando desta rescisão direito a qualquer tipo de indenização.

II – por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecuível, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTICÍPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Encerrada ou rescindida a Parceria, a [PARCEIRA] deverá retirar as mensagens indicativas da cooperação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item 10.2., não sendo retirada a mensagem indicativa da Parceria, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas neste Termo e nas normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais, o atraso injustificado no cumprimento das atividades nos prazos fixados no Plano de Trabalho sujeitará a [PARCEIRA PRIVADA] à aplicação da multa de mora na forma prevista neste Termo de Cooperação.

11.2. A contagem dos prazos de entrega consignados nesta parceria será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Cooperação.

11.3. Os atrasos na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução do Termo.

11.5. O atraso injustificado na execução das atividades e prazos fixados no Plano de Trabalho sujeitará a [PARCEIRA] à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, na seguinte proporção:

11.5.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento);

11.5.2. A reincidência da falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro;

11.6. A inexecução total ou parcial do Termo de Cooperação por parte da [PARCEIRA] ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a [PARCEIRA] da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que vierem a acarretar.

11.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A aplicação das sanções a que se sujeita a [PARCEIRA], inclusive a de multa, não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o Termo de Cooperação e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, bem como não havendo êxito em solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Comarca de São Paulo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.
MARCOS DUQUE GADELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA PARCEIRA PRIVADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

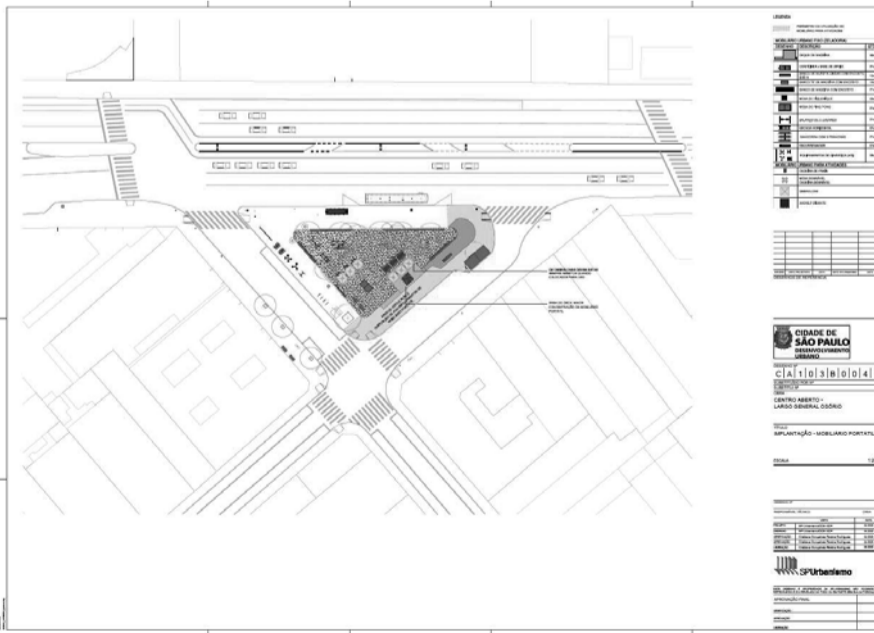
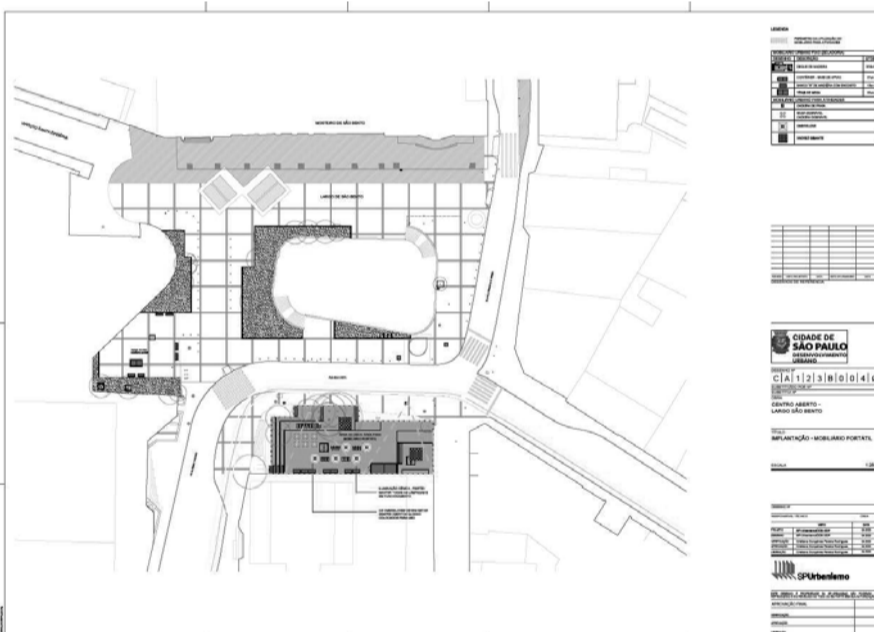
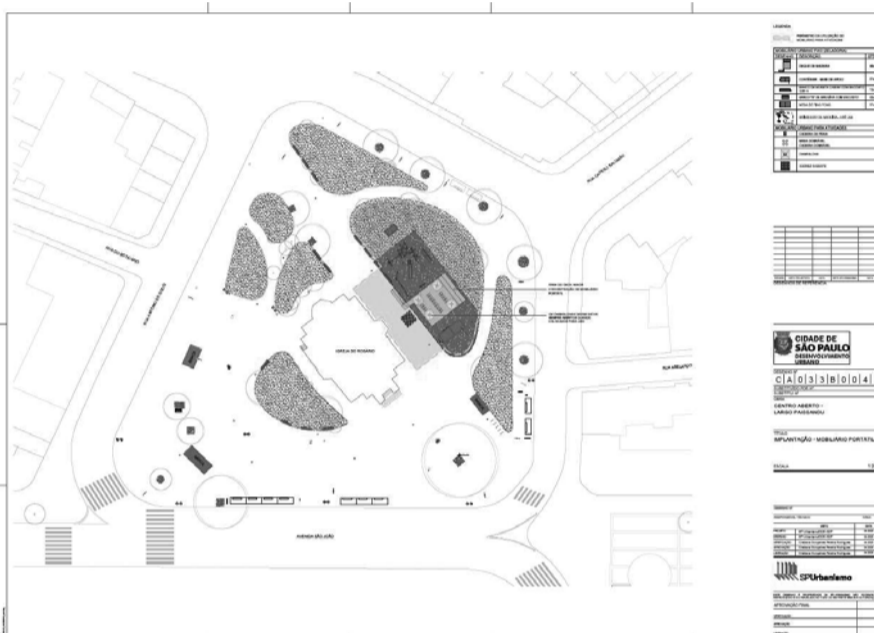
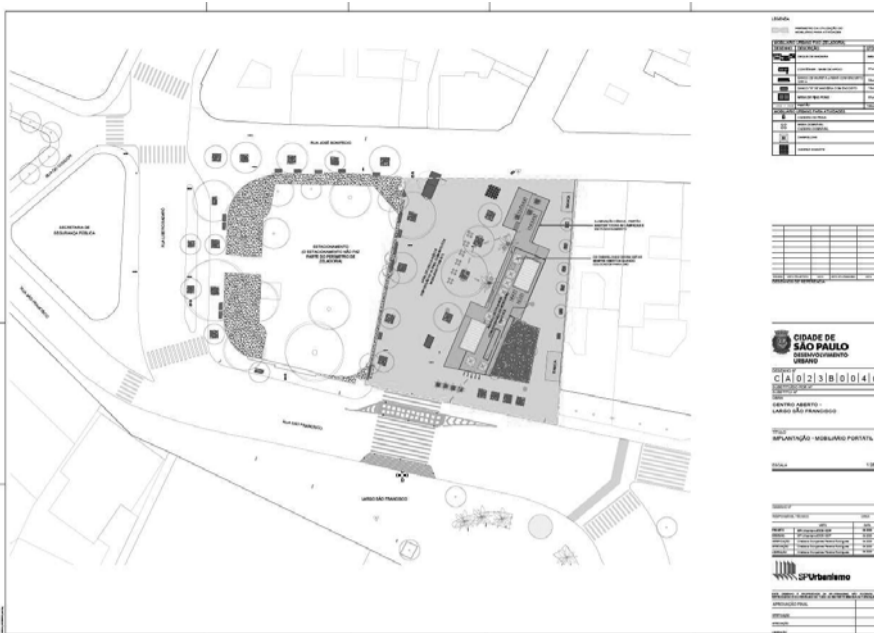
Identidade:

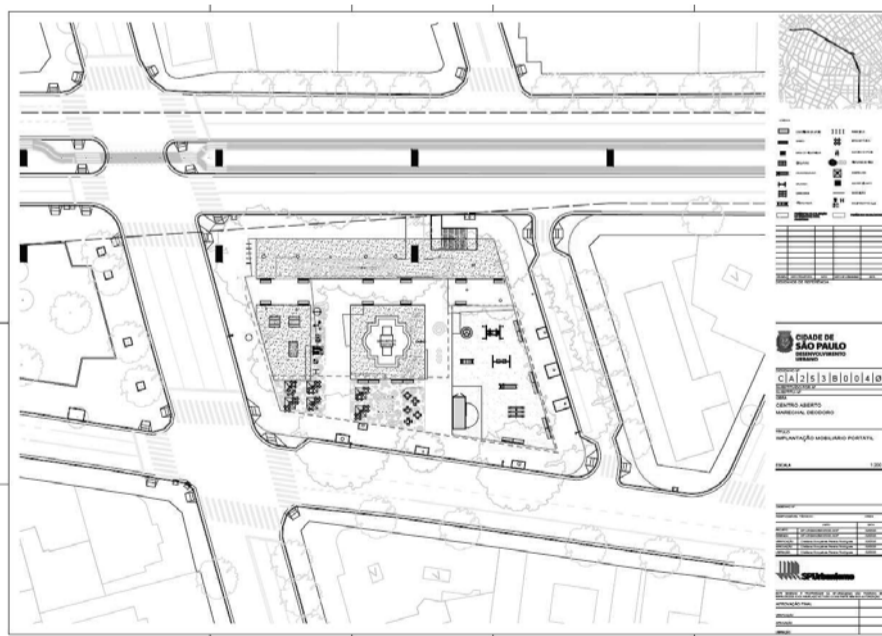
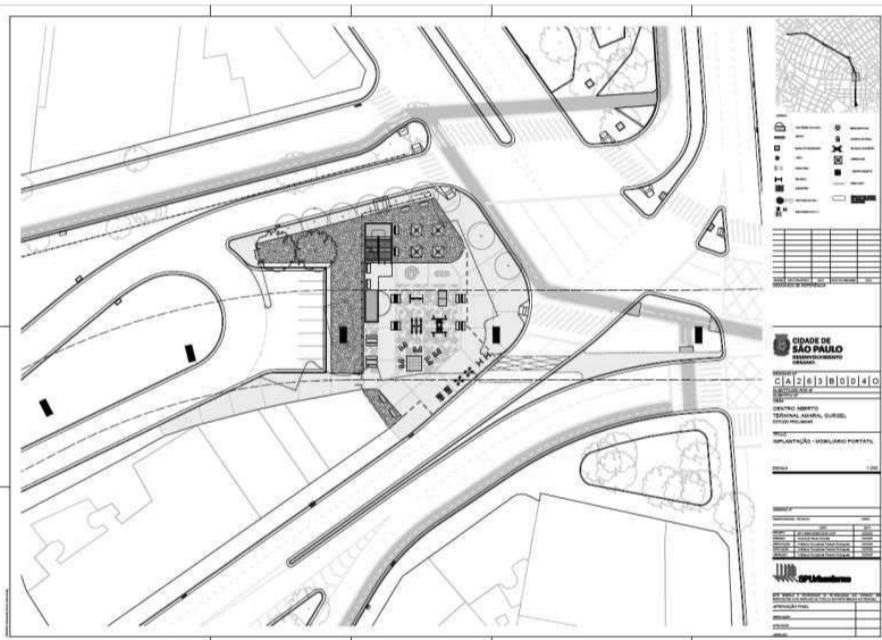
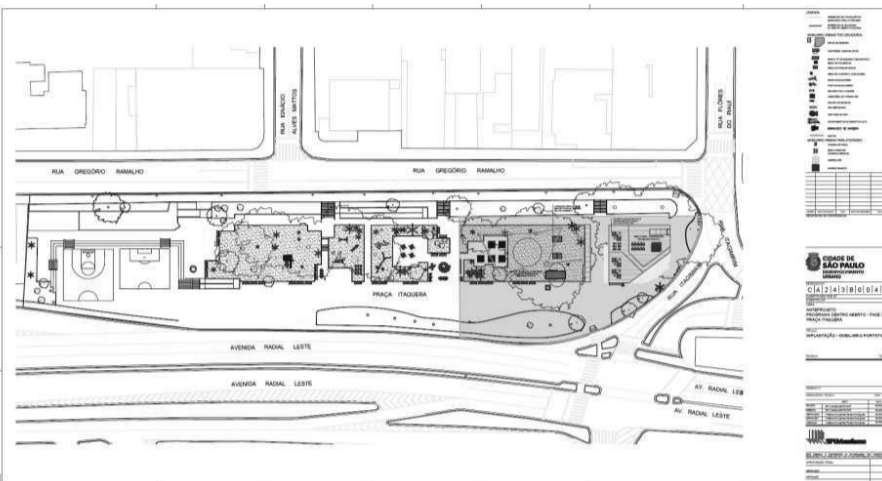
CPF: Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO I IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES





Anexo II DESCRITIVO DOS MOBILIÁRIOS URBANOS APRESENTAÇÃO

Este documento define e descreve os componentes dos espaços do Programa Centro Aberto com o objetivo de esclarecer as características dos itens já existentes nas unidades instaladas, e de estabelecer os parâmetros mínimos que o operador do espaço (o cooperante) deverá atender no fornecimento e instalação de novos itens.

A primeira seção A) Itens existentes indica as características do mobiliário urbano (A.1), dos equipamentos de lazer (A.2) e dos equipamentos de ginástica (A.3) que já se encontram instalados nas unidades do Programa, e distribuídos conforme Anexo III – Planilha Quantitativa. A segunda seção B) Itens a cargo do cooperante apresenta parâmetros mínimos para o mobiliário urbano obrigatório (B.1), que deve ser fornecido em todas as unidades do programa em

quantidade mínima também estabelecida no Anexo III. Ainda na seção B, são apresentados itens sugeridos (B.2), itens de mobiliário urbano utilitário para suporte a eventos (B.3) e itens de mobiliário urbano utilitário de apoio (B.4), que podem ser fornecidos e instalados conforme necessidade a ser averiguada pelo cooperante.

No caso dos elementos da primeira seção, o cooperante também estará responsável por sua manutenção preventiva e rotineira, além da guarda, montagem e desmontagem dos itens fornecidos, preservando ao longo do contrato a quantidade e a qualidade de todo o mobiliário urbano e do espaço como um todo.

A. ITENS EXISTENTES

Este descritivo dos elementos de mobiliário urbano existente nas unidades visa esclarecer as especificações dos elementos que deverão ser mantidos pelo cooperante nas

unidades do Programa Centro Aberto, com o objetivo de subsidiar a quantificação da manutenção que será necessária.

1. Mobiliário Urbano

1.1 Deck de madeira

Deck constituído por tábuas em cumaru formando arribancadas ergonômicas nas bordas, degraus, rampa acessível ($i=5\%$) e platô principal. A madeira é tratada contra intempéries com aplicação de verniz em PU bicomponente (3 demãos) e fixadas por parafusos autobrocantes de cabeça chata. Barramentos de dimensões específicas, fixados por parafusos de alumínio anodizado em estrutura de vigamento por perfis tubulares, protegida contra oxidação (galvanização/galvanoplastia) sobre base de concreto.

Em algumas unidades, há corrimãos metálicos tubulares dobrados e soldados 3 mm, protegidos contra oxidação e parafusados no próprio deck.

1.2 Banco linear de madeira com encosto – modelo 1

Banco em "L" com estrutura em pórticos metálicos em perfis tubulares com perfis transversais de travamento em perfil tipo cartola para fixação das tábuas de madeira. A madeira é cumaru, tratada contra intempéries com aplicação de verniz em PU bicomponente (3 demãos) e fixadas por parafusos autobrocantes de cabeça chata. Estrutura metálica protegida contra oxidação (galvanização/galvanoplastia), fixada no piso.

1.3 Banco linear de madeira com encosto – modelo 2

Banco linear de 14m de comprimento, com estrutura em pórticos metálicos em perfis tubulares com perfis transversais de travamento em perfil tipo cartola para fixação das tábuas de madeira. A madeira é cumaru, tratada contra intempéries com aplicação de verniz em PU bicomponente (3 demãos) e fixadas por parafusos autobrocantes de cabeça chata. Estrutura metálica protegida contra oxidação (galvanização/galvanoplastia), fixada no piso.

1.4 Quiosque de apoio (container)

Contêiner marítimo metálico de 10 pés (6m), adaptado para servir como "base de apoio" para cada unidade do programa. O contêiner ou base de apoio possui piso e mobiliário interno em madeira, caixa interna para distribuição elétrica em PVC, 2 tomadas e 2 conjuntos de lâmpadas.

1.5 Mesa de ping pong

Mesa de pingue-pongue com base tubular em aço com tratamento anticorrosão e pintura, com tampo laminado de alta resistência, fixada no piso. Dimensões aproximadas de 2,74 x 1,52m e altura de 76 cm.

1.6 Banco de concreto

Banco linear em concreto armado pré-moldado, com módulos de 3,50m de largura por 0,70m de profundidade. A fixação dos bancos deverá seguir as indicações do desenho de implantação. Verificar detalhamento nos desenhos do Adendo II.

1.7 Banco curvo de madeira

Banco curvo, modular em estrutura de apoio de aço galvanizado, com assento em ripas transversais de madeira maciça, conectadas a estrutura. A madeira de alta densidade, tratada com 3 demãos de verniz PU Bicomponente, e ser resistente às intempéries. O raio interno de curvatura é de 10m e o raio externo de 15m, sendo que a largura do banco é de 50cm e sua altura é de 45cm.

Em cada módulo do banco, são 19 placas de madeira maciça de forma trapezoidal de perfil quadrado com comprimento de 500mm. São necessários 4 módulos para compor o banco por completo. Os bancos são fixados no piso através de parafuso oculto ou outro dispositivo antivandalismo.

1.8 Mesa de Piquenique (mesa + bancos madeira)

Mesa e banco, com estrutura de tubos em chapas de aço galvanizado, com tampo e assentos em madeira tratada com hidrofugante. A madeira de alta densidade, tratada e resistente às intempéries.

1.9 Mesa de concreto com xadrez

Conjunto composto por uma mesa redonda de concreto armado fck 20 mpa, envernizado, com aplicação de tabuleiro para xadrez em pastilha de cerâmica. O conjunto deverá ter quatro banquetas individuais redondas em concreto armado fck 20 mpa, 0,30m diâmetro, 0,45m altura.

2. EQUIPAMENTOS DE LAZER

2.1 Balanço

Balanço para 2 pessoas. Fabricado em perfis tubulares de aço, com pintura eletrostática a pó de alta resistência, apropriada para o uso externo, e tampões de aço para proteção dos elementos. As correntes, as porcas e os parafusos devem ser anodizados, e os rolamentos devem ser duplos e blindados.

2.2 Gangorra

Gangorra com 3 pranchas, para 6 lugares. Fabricada em perfis tubulares de aço, com pintura eletrostática a pó de alta resistência, apropriada para o uso externo, e tampões de aço para proteção dos elementos. As porcas e os parafusos devem ser anodizados. Os rolamentos devem ser duplos e blindados, todos os elementos devem ser antivandalismo.

2.3 Escada em arco

Escada curva para escada. Fabricada em perfis tubulares de aço, com pintura eletrostática a pó de alta resistência, apropriada para o uso externo. Altura: 2,00m e Diâmetro: 2,50m.

2.4 Escorregador

Escorregador em aço. Fabricado com tubos de aço SAE 1020. Estrutura principal em tubo de diâmetro 1 1/4", espessura do aço de 2mm, estrutura secundária e acessórios com barra de diâmetro 1", espessura do aço de 1,5mm, espessura das chapas de 2,25mm (#13), pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990). Parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Fabricado de acordo com a norma ABNT 16071/2012.

2.5 Balanço Acessível

Brinquedo acessível com capacidade para um usuário de cadeira de rodas e outra não usuária. Estrutura em perfis tubulares em aço, com pintura epóxi. As alças para o balanço também são em perfis tubulares em aço. Plataforma em aço com textura antiderrapante. Alças e cintos para prender a cadeira.

2.6 Brinquedo de madeira 'casa do tarzan'

Brinquedo com rampa de escalada, escorregador e escada marinho. Colunas, plataforma e escorregador em madeira.

Equipamento multifuncional, composto por 01(uma) plataforma a 1,20m de altura coberta por um telhado de onde saem diversos componentes recreativos de subidas e descidas.

Para tanto, fazem parte dos acessórios recreativos do equipamento: 01 (um) escorregador e 01 (uma) escada inclinada.

Como itens de segurança são instaladas grades de proteção com montantes dispostos verticalmente, que evitam que a criança "escale" este acessório. Este equipamento deve atender aos requisitos das Normas de Segurança para Playground NBR 16071.

2.7 Pontos de equilíbrio

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Altura de 40cm.

O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012 contendo certificado de comprovação.

2.8 "S" de equilíbrio

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2 mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.

3. EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

3.1 Placa orientativa de exercícios

Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50; 2" x 1,50 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto. Adesivada frente e verso com orientação de como usar os equipamentos de ATI e fazer alongamento.

3.2 Rotação diagonal dupla

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura.

Utilizar pinos maciços, com rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.

3.3 Surf duplo

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé.

Utilizar pinos maciços, com rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.

Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.

3.4 Simulador de caminhada

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm).

Utilizar pinos maciços, todos com rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador "parabout" de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.

3.5 Alongador três alturas

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG.

Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8".

Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

3.6 Jogo de barras

Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro treilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pedregal emborrachadas a quente.

Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, pedregal emborrachadas com borracha de alta resistência apropriada para uso externo, parafuso 3/4x1" zincado com porca "parlock", base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação. Dimensões: 2,26x0,10x4,20m.

B. ITENS A CARGO DO COOPERANTE

1. Itens Obrigatórios

Este descritivo visa esclarecer os parâmetros mínimos dos elementos a serem fornecidos obrigatoriamente pelo cooperante. Vale destacar que esses itens receberão os elementos de comunicação visual para divulgação da marca da cooperante.

Por tratar-se de mobiliário móvel, quando apresentarem danos que comprometam sua utilização, ou mesmo alterações estéticas significativas, os itens deverão ser substituídos por novos idênticos.

1.1 Totem informativo

Totem informativo contendo a programação da Unidade e demais informações relevantes. É permitida a instalação de painel eletrônico com mensagem variável no elemento de exibição da programação e material informativo a respeito do funcionamento da Unidade. O totem deverá expor o logotipo do Programa Centro Aberto, obrigatoriamente na parte superior, podendo este ser iluminado. O totem não deverá ultrapassar a altura de 3 metros.

1.2 Cadeira de praia



Imagem referência

Cadeira de praia reclinável em estrutura reforçada de alumínio, com suporte para deitar e braços em polipropileno com regulagem de inclinação, assento reforçado em tela de poliéster com revestimento em PVC. As cadeiras devem suportar o peso mínimo 100 kg.

1.3 Ombrelone



Imagem referência

Ombrelone quadrado, com a dimensão de 2x2 metros, em estrutura e hastes reforçadas em madeira envernizada. Cobertura em lona PVC com trama em poliéster com fator de proteção solar contra raios UV. Acabamento na cor azul marinho, com saída de vento e sem aba.

1.4 Raquete de tênis de mesa – Apenas para as unidades que possuam Mesa de Ping Pong



Imagem referência

Raquetes em madeira com revestimento em EVA, com peso máximo aproximado de 152 gramas. A madeira usada para a estrutura da mesma deve ser de alta qualidade e tratada. O cabo deve ser revestido de material emborrachado para proteção da mão.

1.5 Bolas de tênis de mesa – Apenas para as unidades que possuam Mesa de Ping Pong



Imagem referência

Bolas de tênis de mesa em celuloide com 40mm de diâmetro.

1.6 Xadrez gigante



Imagem referência

Jogo de xadrez de 32 peças e tabuleiro gigantes (figura do Rei medindo 62 cm de altura). Peças em material plástico atóxico com tratamento UV que permite ser usado em áreas externas expostas ao tempo. O tabuleiro deverá ser enrolável, podendo ser guardado e instalado em diferentes locais. Dimensões do tabuleiro: 2,75m x 2,75m.

2. Mobiliário urbano sugerido para atividades

Este descritivo dos elementos de mobiliário urbano fixo visa sugerir especificações para elementos que poderão ser fornecidos e instalados pela cooperante nas unidades do Programa Centro Aberto, caso se enquadre nas atividades previstas em sua programação.

2.1. Mesa dobrável



Imagem referência

Mesa metálica quadrada e dobrável. Dimensão mínima de 58 x 58 centímetros e 75 centímetros de altura. Estrutura em tubo redondo e tampo em chapa de aço. A espessura mínima da chapa do tampo deve ser 0,90mm e o diâmetro mínimo dos tubos da base de 7/8” com espessura mínima de 0,90mm. Protetores de pés em polietileno. Acabamento com tratamento superficial anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor ciano 100% e bordô pantone 7622c (ciano 0%, magenta 100%, amarelo 85%, preto 39%).

2.2. Cadeira metálica dobrável



Imagem referência

Cadeira dobrável com encosto, em estrutura metálica de tubo redondo, assento e encosto em chapa de aço. Tubos com diâmetro mínimo de 3/4” e espessura mínima da chapa de 0,90mm. Acabamento com tratamento superficial anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor ciano 100% e bordô pantone 7622c (ciano 0%, magenta 100%, amarelo 85%, preto 39%). As cadeiras devem suportar o peso mínimo 100 kg.

2.3. Piso em EVA



Imagem referência

Piso em placas de EVA colorido, tipo quebra cabeça. Deve ser atóxico, antiderrapante, com dimensões aproximadas de 0,30 x 0,30 cm cada peça e espessura 8 mm.

2.4. Tapete para yoga em EVA



Imagem referência

Tapete em EVA colorido de alta resistência, macio e flexível, com medidas aproximadas de 180 cm x 60 cm x 6 mm. Deve ser atóxico e lavável com densidade adequada para pratica de exercícios de solo como pilates, yoga e alongamento.

3. Itens de Mobiliário Urbano Utilizado para Suporte a Eventos

Este descritivo dos itens de mobiliário urbano para suporte a eventos visa sugerir especificações para os elementos que poderão ser fornecidos e instalados pelo cooperante nas unidades do Programa Centro Aberto, caso haja necessidade de uso em evento específico.

3.1. Tenda Desmontável Tipo Gazebo



Imagem referencial

Tenda desmontável, com estrutura em tubos reforçados de alumínio e dimensão de 3x3m e altura de 3,3m. Cobertura em tecido 100% Poliéster com PVC. Altamente resistente para ficar ao tempo por longo período. Peso aproximado do conjunto de 33kg.

3.2. Aparelho Projetor de Alta Resolução



Imagem referencial

Aparelho para projeção de imagem digital em tela. Deve ter os seguintes requisitos mínimos: resolução mínima de 800x600 pixels, SVGA. Conectividade HDMI e USB. Brilho de 3.200 lumens.

13

3.3. Tela para Projeção

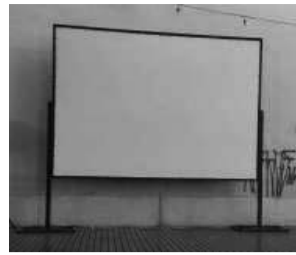


Imagem referencial

Tela Branca e tecido para projeção fixada em estrutura metálica em perfil tubular quadrado e acabamento em pintura eletrostática na cor preta

3.4. Caixa de Som Multiuso



Imagem referencial

Caixa de som acústica ativa/amplificada, com alto falantes de 12 polegadas, 400 watts de potência RMS, entrada de áudio USB compatível com MP3, conexões RCA estéreo, P10 e XLR.

3.5. Microfone com fio



Imagem referencial

Microfone com fio e acabamento metálico. Frequência de resposta a partir de 15Hz a 12.5KHz e baixa impedância (600ohm). Sensibilidade a partir de -74dB e + ou -3dB e cabo 4.3M com conector de 1/4".

14

3.6. Pedestal para Microfone



Imagem referencial

Pedestal para microfone tipo girafa, com altura de 1,70 metros, possuindo haste ajustável, rotacionável e adequada ao uso de microfones com fio.

4. Itens de Apoio

Este descritivo dos itens de apoio visa sugerir especificações para elementos que deverão ser fornecidos e instalados pela cooperante nas unidades do Programa Centro Aberto, para suporte aos funcionários da unidade.

4.1. Microondas



Imagem referencial

Aparelho micro-ondas do tipo convencional, com capacidade de 20 litros. Tensão 110v e potência aproximada de 1.100 watts. A profundidade deve ser de no máximo 40cm para que ele fique apoiado no mobiliário do quiosque de apoio.

4.2. Figobar



Imagem referencial

Frigobar pequeno, de 76 litros aproximadamente. Voltagem de 110v com potência aproximada de 85w. Com controle de temperatura, porta reversível, grades removíveis e congelador.

15

**SENHA É
COISA SÉRIA**

Tudo o que for registrado com sua senha é de sua responsabilidade. Certifique-se de que somente você pode acessá-la.

A senha é pessoal e intransferível. Não divulgue e nem empreste. Evite transtornos e melhore a qualidade no controle de processos.



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDICINA - PLANEJAMENTO QUANTITATIVO																														
				I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII		IX		X												
				Largo São Francisco		Largo do Povoado		Largo São Bento		Largo General Orlini		SANTANA - TUCURUVI		FREGUESIA/PAZADA ANDARA		MEDICA		FARMACIA		UNICO VITRINE		ENFERMEIRO/VALNATIZADO		DANTO ANTERO		LUPA		DENTISTAS		TERRACOTAS		TERRACOTAS		
				PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	PROJETO	TOTAL INVESTIMENTO	
1.1	Desenho arquitetônico	unf	02	R\$ 2.812,00																														
1.2	Desenho de fachada com elevação - modelado	unf	02	R\$ 1.800,00																														
1.3	Desenho de fachada com elevação - modelado 2	unf	02	R\$ 1.800,00																														
1.4	Desenho de seção (cortante)	unf	01	R\$ 1.872,71																														
1.5	Desenho de planta	unf	01	R\$ 1.141,46																														
1.6	Desenho de elevação	unf	02	R\$ 5.806,26																														
1.7	Elaboração de memoria	unf	01	R\$ 2.277,48																														
1.8	Projeção fotográfica	unf	02	R\$ 1.800,00																														
1.9	Desenho de elevação com elevação	unf	13,00	R\$ 51.791,22																														
1.10	Memória de Projeto (memória técnica)	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.11	Memória de cálculo com anexo	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.12	Memória de cálculo	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.13	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.14	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.15	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.16	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.17	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.18	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.19	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.20	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.21	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.22	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.23	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.24	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.25	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.26	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.27	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.28	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.29	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.30	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.31	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.32	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.33	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.34	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.35	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.36	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.37	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.38	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.39	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.40	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.41	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.42	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.43	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.44	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.45	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.46	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.47	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.48	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.49	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.50	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.51	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.52	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.53	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.54	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.55	Condições	unf	01	R\$ 1.100,00																														
1.56	Condições	unf</																																